



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – CENTRO  
CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-2710

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
GABINETE DO PREFEITO



OFICIO N.º 278 GAB/PMM/2016

MUCAJAÍ-RR, 30 de junho de 2016.

A  
Excelentíssima Senhora  
**ZILMA RUFINO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí

Senhora Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, informo que o Projeto de Lei nº 014, que:  
"Altera o quadro de remuneração previsto na Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010", foi sancionado, portaria anexa, e torna-se a Lei Municipal nº 436, de 30 de junho de 2016.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS**  
Prefeito de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – CENTRO  
CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-2710

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"  
GABINETE DO PREFEITO



OFICIO N.º 278 GAB/PMM/2016

MUCAJAÍ-RR, 30 de junho de 2016.

A  
Excelentíssima Senhora  
**ZILMA RUFINO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Mucajaí

*Senhora Presidente,*

Com meus cordiais cumprimentos, informo que o Projeto de Lei nº 014, que: "Altera o quadro de remuneração previsto na Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010", foi sancionado, portaria anexa, e torna-se a Lei Municipal nº 436, de 30 de junho de 2016.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Atenciosamente,

**JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS**  
Prefeito de Mucajaí



**LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

*Altera o quadro de remuneração previsto na Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010.*

O prefeito Municipal de Mucajaí/RR, *Josué Jesús Paneque Matos*, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Mucajaí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro das gratificações para exercício em cargo comissionado com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no art. 39, IV, da Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010 passa a ser o seguinte:

	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO (R\$)</b>
<b>I -</b>	GESTOR ESCOLAR	10	<b>1.550,00</b>
<b>II -</b>	COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	<b>1.500,00</b>

**Art. 2º.** As demais gratificações ficam de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 427/15.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí, 30 de junho de 2016.

**JOSUÉ JESÚS PANEQUE MATOS**  
Prefeito de Mucajaí



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

Endereço: Av. Sebastião Oliveira – S/N – CENTRO  
CEP. 69340-000 Tel./Fax: 3542-2710

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 436, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

*Altera o quadro de remuneração previsto na Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010.*

O prefeito Municipal de Mucajaí/RR, *Josué Jesús Paneque Matos*, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em nome do povo de Mucajaí, sancionou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro das gratificações para exercício em cargo comissionado com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no art. 39, IV, da Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010 passa a ser o seguinte:

	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO (RS)</b>
<b>I -</b>	GESTOR ESCOLAR	10	<b>1.550,00</b>
<b>II -</b>	COORDENADOR PEDAGÓGICO	11	<b>1.500,00</b>

**Art. 2º.** As demais gratificações ficam de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 427/15.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de julho, Prefeitura Municipal de Mucajaí, 30 de junho de 2016.

**JOSUÉ JESÚS PANEQUE MATOS**  
Prefeito de Mucajaí



PMM/GAB/PORTARIA Nº. \_\_\_, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Prefeito de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável a espécie, Resolve:

**PUBLICAR:**

**Art. 1.º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, sanciono a Lei Municipal nº 436, de 30 de junho de 2016, que "*Altera o quadro de remuneração previsto na Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010.*"

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, em 30 de junho de 2016.

  
**JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS**  
Prefeito de Mucajaí

**PUBLICADO NO MURAL**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_



PMM/GAB/PORTARIA Nº. \_\_\_, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Prefeito de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável a espécie, Resolve:

**PUBLICAR:**

**Art. 1.º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, sanciono a Lei Municipal nº 436, de 30 de junho de 2016, que "*Altera o quadro de remuneração previsto na Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010.*"

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, em 30 de junho de 2016.



**JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS**  
Prefeito de Mucajaí

<b>PUBLICADO NO MURAL</b>	
Data:	___/___/2016.
Testemunhas:	
1ª	_____
2ª	_____



PMM/GAB/PORTARIA N°. \_\_\_, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O Excelentíssimo Prefeito de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável a espécie, Resolve:

**PUBLICAR:**

**Art. 1.º** - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhor **Josué Jesús Paneque Matos**, sanciono a Lei Municipal nº 436, de 30 de junho de 2016, que "*Altera o quadro de remuneração previsto na Lei Municipal nº 317, de 07 de dezembro de 2010.*"

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de julho, em 30 de junho de 2016.

  
**JOSUÉ JESÚS PANEQUE DE MATOS**  
Prefeito de Mucajaí

**PUBLICADO NO MURAL**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_